



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei nº 37/2023**, que “**Dispõe sobre a ampliação do limite para a abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2023 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.051, de 04 de janeiro de 2023**”.

O Projeto de Lei foi devidamente protocolado na Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação da Casa. Após a leitura do mesmo, distribuíram-se cópias aos Vereadores. Em seguida, veio a esta Comissão para opinar. É o relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O Projeto de Lei em análise, de origem do Poder Executivo, pretende ampliar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, dos atuais 12% (doze por cento) para 30% (trinta por cento) do valor total das dotações vinculadas ao orçamento do Poder Executivo.

O projeto de lei recebeu emenda parlamentar alterando o valor de 12% (doze por cento) para 17% (dezesete por cento).

A proposição encontra amparo no art. 167, inciso V, da Constituição Federal e arts. 40 a 46 da Lei 4.320/64.

Portanto, o projeto é legal e constitucional.

III - DESENVOLVIMENTO

A proposição é de grande importância pois visa ampliar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, dos atuais 12% (dois por cento) para 17% (dezesete por cento) do valor total das dotações vinculadas ao orçamento do Poder Executivo.

Tal medida visa subsidiar maior eficiência orçamentária nas atividades administrativas do Poder Executivo, adequando o limite de abertura de crédito adicional suplementar de maneira geral para 17% (dezesete por cento) para o segundo semestre de 2023.

Em face a isso, o Relator emite o seguinte:



IV - PARECER DO RELATOR

“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 37/2023, opinamos por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, 08 de maio de 2023.

[Assinatura]
Arlete Maria Corbelari Moschen
Relatora

[Assinatura]
José Roque de Oliveira

[Assinatura]
Renato Alves Ferreira
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

[Assinatura]
Tiago dos Santos
[Assinatura]
Edilson Carlos Gonçalves

[Assinatura]
Leonardo Geik
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA